

Investimento RE-C09-i01
Plano Regional de Eficiência Hídrica
Medida - SM1 – Reduzir Perdas de Água no Sector Urbano

TERMO DE ACEITAÇÃO

Na sequência da candidatura apresentada no âmbito do Investimento - RE-C09-i01- Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve, à Medida SM1 – Reduzir as Perdas de Água no Setor Urbano, apoiada pelo fundo da Next Generation EU, nos termos do AAC n.º 02/C09-i01.01/2023, é celebrado o presente termo de aceitação, com EMARP – Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, EM, SA, pessoa coletiva n.º 505 322 730, com sede em Rua José António Marques, 17 Portimão, adiante designado por Beneficiário Final, representado por Álvaro Miguel Peixinho Alambre Bila, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objeto)

1. O presente termo de aceitação tem por objeto a concessão de um apoio financeiro para aplicação na execução, pelo beneficiário, do projeto de investimento “ N.º 3805 – Instalação e construção de zonas de medição e controlo” com um montante de investimento elegível global de 220.000€ (duzentos e vinte mil euros) nos termos em que foi aprovado e que se considera parte integrante do presente termo de aceitação.
2. O período de execução deste investimento tem um prazo máximo de 18 meses a contar da data da assinatura do Termo de Aceitação.
3. Sem prejuízo do estabelecido no número anterior, e nos termos do ponto 7 do Aviso de Abertura de Concurso N.º 02/C09-i01.01/2023, pode ser avaliada a oportunidade da sua prorrogação mediante submissão de um pedido de reprogramação, devidamente fundamentado e salvaguardando o cumprimento das metas contratualizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA
(Decisão favorável condicionada)

1. Conforme estabelecido na decisão de aprovação da respetiva concessão, a atribuição do apoio fica sujeito às seguintes condições:

(Não aplicável)

CLÁUSULA TERCEIRA
(Concessão do apoio)

O apoio financeiro a atribuir, conforme definido nos termos da decisão de aprovação da respetiva concessão, reveste a forma de incentivo não reembolsável no montante **220.000€ (duzentos e vinte mil euros)** que corresponde à aplicação da taxa de 100% sobre o montante das despesas elegíveis, de acordo com o estabelecido no AAC.

CLÁUSULA QUARTA
(Indicadores e resultados a alcançar)

Os resultados a alcançar no âmbito do projeto, objeto do presente termo de aceitação, são os seguintes:

Código PRR	Descrição	Unidade	Valor
A17	ZMC Instaladas ou reconfiguradas	Nº	13
A18	km de rede monitorizados	KM	177

CLÁUSULA QUINTA
(Pagamentos)

- Os pagamentos do apoio, serão efetuados pelo Beneficiário Intermediário, em conformidade com o estabelecido no AAC, por transferência bancária para a conta de depósitos à ordem do beneficiário final com o seguinte IBAN¹ PT50.0033.0000.50118807975.05.
- Todos os recebimentos e pagamentos respeitantes à execução do projeto participado devem ser efetuados através de conta bancária do beneficiário final.

CLÁUSULA SEXTA
(Obrigações do Beneficiário Final)

- O beneficiário compromete-se a:
 - Executar o projeto nos termos e condições aprovados;
 - Permitir o acesso aos locais de realização do projeto e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado;
 - Conservar a totalidade dos dados e documentos relativos à realização do projeto, em suporte digital, durante prazo fixado na legislação nacional e comunitária aplicáveis;
 - Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável;
 - Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;

¹ Juntamente com o Termo de Aceitação devidamente assinado deverá ser remetido o comprovativo bancário com o respectivo IBAN.

- f. Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;
- g. Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal, a segurança social, e a entidade pagadora de incentivo;
- h. Ter um sistema de contabilidade organizada, de acordo com o legalmente exigido (quando aplicável);
- i. Dispor de um processo relativo ao projeto, em suporte digital, com toda a documentação relacionada com o mesmo devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes ao projeto;
- j. Respeitar os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os beneficiários e os seus fornecedores ou prestadores de serviços;
- k. Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
- l. Comunicar as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto;
- m. Não afetar a outras finalidades, locar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, os bens e serviços adquiridos no âmbito do projeto apoiado, sem prévio consentimento do beneficiário intermediário, durante o período de vigência deste contrato;
- n. Quando aplicável, cumprir os normativos em matéria de contratação pública relativamente à execução do projeto;
- o. Assegurar o cumprimento do princípio de «não prejudicar significativamente» - Princípio DNSH - na execução do investimento, através da incorporação dos requisitos aplicáveis previstos no PRR, nas peças concursais de procedimentos de contratação pública, quando aplicável, e nos contratos resultantes.

2. Com a assinatura do presente termo de aceitação, os titulares dos órgãos de direção, de administração ou de gestão e outras pessoas que exerçam funções de administração ou de gestão, ficam subsidiariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações referidas na presente Cláusula.

CLÁUSULA SETIMA **(Acompanhamento e Controlo)**

Sem prejuízo de outros mecanismos de acompanhamento e controlo que venham a ser adotados, o beneficiário aceita o acompanhamento e controlo para verificação da boa execução do projeto e cumprimento dos objetivos e das obrigações resultantes deste termo de aceitação a efetuar pelas entidades com competência para o efeito no âmbito do PRR.

CLÁUSULA OITAVA **(Recuperação do Incentivo)**

1. Os montantes indevidamente recebidos pelo beneficiário final, nomeadamente por incumprimento das obrigações legais ou contratuais, pela ocorrência de qualquer irregularidade, bem como pela inexistência ou perda de qualquer requisito de concessão do apoio, constituem-se como dívida, sendo recuperados pelo Beneficiário Intermediário.

2. A responsabilidade subsidiária pela reposição dos montantes por parte do Beneficiário Final, cabe aos titulares dos órgãos de direção, de administração ou de gestão e outras pessoas que exerçam funções de administração ou de gestão, em exercício de funções à data da prática dos factos que a determinem.

CLÁUSULA NONA
(Vigência)

O presente termo de aceitação entra em vigor na data da sua submissão e desde que devidamente assinado.

Portimão, 21 de dezembro de 2023

O beneficiário final

(assinatura reconhecida na qualidade e com poderes para o ato ou através do Cartão do Cidadão (CC) ou Chave Móvel Digital (CDM), com recurso ao Sistema de Certificação de Atributos Profissionais (SCAP).



NIB e IBAN de Contas

Conta Seleccionada

Número	Descrição	Moeda
0000050118807975	Conta à Ordem	EUR

Titular da conta

Nome: EMARP EMP M AGUAS RES PORTIMAO EM SA

Número de identificação bancária

NIB: 0033.0000.50118807975.05

International bank account number

IBAN: PT50.0033.0000.50118807975.05

SWIFT/BIC: BCOMPTPL

De acordo com o Aviso do Banco Portugal, n.º 12/2007 Art.º 3, informamos que o fornecimento do NIB ou do número de conta a terceiros pode permitir o conhecimento do nome do 1º titular da conta de depósitos à ordem a eles associado.

Nota: Nos pagamentos internacionais, comunique ao Ordenante o IBAN e o Código Swift/Bic para melhor identificar a Conta.

